

Cidadãos podem adquirir imóveis com encargos fiscais desagravados. Criado município com gestão administrativa moderna

*Jornal de Angola
01 de Abril de 2011*

A carga fiscal que Incide sobre os Imóveis esta mais Justa e barata, com a aprovação ontem, na especialidade, pela Assembleia Nacional, da Lei de Alteração ao Código do Imposto Predial Urbano, por 178 votos a favor, nenhum contra e 15 abstenções.

O diploma legal vai reduzir a carga tributária e criar incentivos à regularização da situação fiscal dos proprietários de imóveis, contribuindo para a formalização de um sector económico “mais informalizado”, segundo afirmou o ministro das Finanças, Carlos Alberto Lopes, na apresentação do diploma ao plenário da Assembleia Nacional.

A alteração faz ajustes legislativos que se traduzem em desagravamento imediato dos encargos fiscais suportados pelos cidadãos na aquisição e posse dos imóveis.

Aliás, o ministro Carlos Alberto Lopes assumiu a revisão pontual do Código como tendo por “objectivo primário” tomar mais justa a tributação sobre o património imobiliário, reduzindo as taxas de imposto efectivas.

Quando o diploma legal entrapara o ordenamento jurídico, com a promulgação do Presidente da República, ficam isentos de imposto predial urbano o Estado, os institutos públicos e associações que gozam de estatuto de utilidade pública. Ficam igualmente livres deste imposto os locais exclusivamente de culto das entidades religiosas e os Estados estrangeiros que detêm imóveis no território angolano, se respeitarem o princípio da reciprocidade Carlos Alberto Lopes anunciou que ficou estabelecida uma taxa de zero por cento sobre imóveis não arrendados, cujo valor vá até cinco milhões de kwanzas. “Caso os imóveis excedam este valor, sobre eles incidirá apenas uma taxa reduzida de 0,5 por cento sobre o excesso do valor estabelecido, garantindo assim uma estrutura pura de taxas progressivas, que visa salvaguardar os contribuintes com menor capacidade contributiva”, assegurou o ministro das Finanças afirmou que a Lei de Alteração ao Código do Imposto sobre Sucessões e

Doações e Sisa e ao Regulamento de Imposto do Selo e a Tabela

Geral de Imposto do Selo visam contribuir para a concretização da reforma tributária, simplificando e aproximando a legislação fiscal do contribuinte. Estes diplomas aprovados vão garantir ainda a eliminação de “encargos excessivamente onerosos e paralisantes” da actividade económica. Ontem, a Assembleia Nacional aprovou ainda as leis que alteram o Código de Imposto Industrial, o Código do Imposto sobre Sucessões e Doações e Sisa, o Regulamento de Imposto de Selo e a Tabela Geral de Imposto de Selo.

Os deputados aprovaram igualmente a Lei sobre a criação do Município de Belas e a Resolução que aprova a ratificação e autorização para o Executivo angolano votar a emenda aos Estatutos do Fundo Monetário Internacional. Esta Resolução vai permitir o aumento das quotas dos países emergentes em desenvolvimento, em cerca de 0,02 por cento.

Cidade do Kilamba

A criação do Município de Belas, em Luanda, foi aprovada por unanimidade, estabelecendo o diploma que a sede do novo município é a cidade do Kilamba. Alei esclarece a importância política, económica, social e administrativa da cidade do Kilamba, na qual o executivo pretende, por isso, implementar uma gestão moderna diferente de actual, para que seja adaptada uma política do desenvolvimento, plenos e programas voltados para administração e manutenção sustentável do empreendimento. Os deputados aprovaram também, na generalidade, as Propostas de Lei-Quadro das Comunicações Electrónicas e dos Serviços da Sociedade de Informação, a Lei de Protecção de Dados Pessoais e a Lei de Combate à Criminalidade no domínio das Tecnologias de Informação e Telecomunicações e dos Serviços da Sociedade da Informação.